



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1

DECRETO Nº 4.179/2.025

- De 16 de Junho de 2.025 –

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FERNANDO ROSSI, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.....

Com intuito de esclarecer a controvérsia existente sobre a base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil constantes nos itens 7.02 e 7.05, descritos na lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116/2003;

CONSIDERANDO as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema; CONSIDERANDO a competência privativa da Administração Tributária para a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal, abaixo seguem considerações.

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo do ISS nos serviços de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), bem como a reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), itens descritos nos itens 7.02 e 7,05 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e na Lista de Serviços prevista no Código Tributário do Município, é o preço total do serviço, admitida apenas a exclusão dos



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2

materiais produzidos pelo prestados fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

Art. 2º Os serviços de construção civil licitados e contratados pelo Município de INÚBIA PAULISTA/SP, por meio de processo licitatório por empreitada global e outras, terão por base de cálculo do ISSQN o preço do serviço sem dedução de material.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 16 de Junho de 2.025.

FERNANDO ROSSI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria